



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Campus Penedo**

**EDITAL Nº 01/2024/PRPPI//IFAL PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Instituto Federal de Alagoas, PRPPI/IFAL e a Direção Geral do Campus Penedo, por meio da Coordenação da Pós-Graduação em Educação Ambiental e Cultural, no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 53/CS, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações aprovadas pela Resolução nº 21 de 3 de setembro de 2019 e na Deliberação nº 65/CEPE, de 21 de dezembro de 2020 que cria o CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL, tornam pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de estudantes regulares para o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 Este processo visa selecionar candidatas/os para provimento de vagas ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Educação Ambiental e Cultural, ofertado gratuitamente pelo Campus Penedo - Ifal, às/aos profissionais da rede pública e privada **portadoras/es de diploma de graduação em quaisquer áreas afins do curso**, com curso de bacharelado/licenciatura ou de tecnologia, especialmente os profissionais da área de educação.

1.2 O curso será desenvolvido em eixos pedagógicos, com carga horária total à distância de 428 (quatrocentos e vinte e oito) horas, incluídas as horas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e terá duração de 15 (quinze) meses.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

2.1 A distribuição de vagas para o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural atenderá a Orientação Normativa nº 02/PRPI/IFAL, de 26 de abril de 2018, e seguindo Portaria Nº 780, de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 04 de abril de 2018, e considerando a regularidade da instrução e a necessidade de regulamentação da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; os incisos II e V do art. 3 e também

os artigos 5 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil no que se refere ao princípio da igualdade de direitos e de acesso a direitos; decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência); a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); a Portaria Normativa n° 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Presidencial n° 7.824, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014 (reserva de 20% das vagas ofertadas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união; a Portaria Normativa n°13/MEC, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU n° 90, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) que assegura, em sua Política de Ensino, o compromisso com a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, e a busca para construir uma práxis educativa que contribua para a inserção social; e as Políticas Afirmativas já estabelecidas nos demais níveis de ensino do IFAL.

2.2 O curso de especialização em Educação Ambiental e Cultural adotará ações afirmativas para a inclusão e a permanência de negras/os (pretas/os e pardas/os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD), em seu corpo discente.

2.3 As ações afirmativas, de que trata o item 2.2 dar-se-á por meio de reserva de vagas.

2.4 Consideram-se negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), quilombolas e indígenas, para os fins desta Orientação, as/os candidatas/os que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, à raça e à etnia, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **3. DA OFERTA DE VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural, sendo:

3.1.1. 20 (vinte) vagas destinadas à ampla concorrência;

3.1.2. 08 (oito) vagas para professoras/es/docentes das redes federal/estadual/municipal/privada;

3.1.3. 03 (três) vagas serão destinadas às/aos candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os);

3.1.4. 03 (três) vagas às/aos candidatas/os quilombolas;

3.1.5. 03 (três) vagas às/aos candidatas/os indígenas; e

3.1.6. 03 (três) vagas para candidatas/os com deficiência.

### **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1 Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena posteriormente classificada/o, também optante desta mesma modalidade.

4.2 Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela

ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.3. As/os candidatas/os negras/os, candidatas/os quilombolas e candidatas/os indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.4. As vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os, às/aos candidatas/os quilombolas e às/aos candidatas/os indígenas, aprovadas/os dentro do número oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento daquelas reservadas à sua respectiva cota.

4.5. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola ou indígena aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena posteriormente classificada/o, também optante desta mesma modalidade.

4.6. Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.7. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.8. Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por cor/raça/etnia, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, pela ordem sequencial, à professoras/es e demais profissionais da rede pública (municipal, estadual ou federal), em exercício e pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

4.9. Na hipótese de não haver candidatas/os da reserva de vagas para professoras/ es e demais profissionais da rede pública (municipal, estadual ou federal), em exercício aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, e/ou pelas/os demais candidatas/os, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.10. Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo dos cursos de pós-graduação do IFAL, fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas para candidatas/ os com deficiência.

4.11. As/os candidatas/os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.12. As vagas destinadas às/aos candidatas/os com deficiência, aprovadas/os dentro do número oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento daquelas reservadas à sua respectiva cota.

4.13. Em caso de desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência posteriormente classificada/o.

4.14. Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por deficiência, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para professoras/es e demais profissionais da rede pública (municipal, estadual ou federal), em exercício e/ou candidatas/os da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.15. Na hipótese de o quantitativo total de candidatas/os com inscrição homologada ser inferior ao número de vagas ofertadas no processo seletivo, dispensa-se a obrigatoriedade do procedimento de avaliação fenotípica referente à cota para negras/os, pretas/os e pardas/os, preservando-se os critérios de seleção descritos na seção 7 deste edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas, exclusivamente, pela Internet. Período para preenchimento da inscrição: **15/01/2024 a 04/02/2024** em <https://exame.ifal.edu.br/>

5.2. Para os candidatos realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

5.2.1. Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.2.2. No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

5.2.2.1. Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.3. Depois de preencher todo o Cadastro, preencher a inscrição online até o dia **04/02/2024** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

5.2.4. No ato de inscrição online, o candidato deverá preencher/anexar:

5.2.4.1. Formulário de inscrição;

5.2.4.2. Proposta de Pesquisa em formato pdf (máximo de cinco laudas, digitadas em espaço 1,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm), na qual deverá ser apresentada proposta de pesquisa pela qual o/a candidato/a se interessa em participar do Curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural, conforme modelo (Anexo V);

5.2.4.3. Currículo (com as devidas orientações e documentos comprobatórios contidas no item 8, devidamente digitalizados em arquivo único formato pdf);

5.2.4.4. Documentos digitalizados em formato pdf:

5.2.4.4.1. Carteira de Identidade, CPF, Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração comprovando que concluiu o curso ou atestando que a conclusão está prevista até o final de fevereiro (29/02/2024), acompanhado do histórico escolar atualizado, emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC.

5.2.4.4.2. Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola, aos candidatos cujo documento se aplique;

5.2.4.4.3. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), caso se aplique;

5.2.4.4.4. Laudo médico (ao PcD) e declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos cujo documento se aplique (Anexos I e II);

5.2.4.4.5. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação profissional (Termo de posse ou Declaração atualizada do Órgão público) na rede pública de ensino estadual, municipal ou federal, aos candidatos cujo documento se aplique;

5.2.4.4.6. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação em cargo técnico administrativo do Instituto Federal de Alagoas (Termo de posse ou Declaração atualizada do Órgão público), para os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas do item 3.1.2..

5.3. Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo no formato pdf. Os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o documento apresente dados inconsistentes, incompletos, ilegíveis bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente ao processo de análise, informações inverídicas aos dados prestados.

5.4. Aos/às candidatos/as com deficiência, ou Pessoas com Deficiência (PcD), é obrigatório anexar laudo médico com a devida Classificação Internacional de Doenças – CID (Anexos I e II), assinado por médica/o (constando a especialidade e o número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM) com data de emissão não superior a 180 dias.

5.4.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência – PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

5.5. Aos/às professores/as da rede privada é obrigatório anexar comprovante de vínculo institucional emitido pela direção da instituição na qual a/o candidata/o está vinculada/o. Para o caso de servidores públicos das redes federal, estadual, municipal, obrigatório anexar comprovante de vínculo com o serviço público como Termo de posse, portaria de nomeação, comprovante salarial/contracheque atualizado (último mês anterior à inscrição) ou identidade funcional;

5.6. Aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as (incluindo pretos/as e pardos/as), é obrigatório anexar a Declaração Étnico-racial, devidamente preenchida (Anexo IV) e, caso selecionado/a, poderá haver a necessidade da realização de entrevista, acompanhada de avaliação fenotípica, por comissão designada pelo Comitê estabelecido pelo Programa Pró-Equidade de Gênero e Raças do Ifal ou por comissão designada pelo Reitor.

5.7. As/os candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento, assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

5.8. No caso de candidatas/os indígenas, é preciso que a/o candidata/o apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índias/os (RANI) ou declaração de

pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

5.9. As informações e a documentação fornecidas para a inscrição, não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Parágrafo único: Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.10. A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.11. O Ifal não se responsabiliza por quaisquer fatores que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico e dos anexos.

5.12. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário após o prazo final. Parágrafo único: o candidato que deixar de enviar algum documento exigido no edital será automaticamente eliminado.

## **6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1. Serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documento(s):

- a) Sem o nome do candidato;
- b) Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c) Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- d) Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade) e/ou
- e) Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

6.2. A/O candidata/o que tenha a sua inscrição **DEFERIDA** pelo sistema de reserva de vagas (cotas) mas no procedimento de matrícula não comprove que tinha o pré-requisito, terá sua inscrição **CANCELADA**.

6.3. Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) ou anexar novo documento, terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até o fechamento das inscrições, 04/02/2024, às 23h59min.

6.4. No dia 07/02/2024, caberão recursos sobre as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS. (Modelo de recurso no anexo IV)

6.5. Serão indeferidas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 4. e seus subitens.

6.6. A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá **CANCELADA** a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

6.7. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, por e-mail ou correspondência.

6.8. A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção de candidatas/os para a Especialização em Educação Ambiental e Cultural do campus Penedo desenvolver-se-á nas etapas:

**1ª etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

**2ª etapa:** Avaliação de Proposta de Pesquisa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**;

7.2. Todos os documentos e Currículo deverão estar legíveis, para realização do upload dos arquivos no <https://exame.ifal.edu.br/>

7.2.1. Os arquivos indicados em 7.2. que apresentarem quaisquer inconsistências não serão considerados para fins de registro e continuidade do processo seletivo.

7.3. A **avaliação fenotípica** com os candidatos cotistas será realizada nos dias estabelecidos pelo calendário e cronograma disposto no item 14 deste edital. Caso o candidato não se encontre nos critérios estabelecidos para concorrer como cotista poderá prosseguir no processo seletivo por meio das vagas de ampla concorrência, caso reúna as condições comuns mencionadas neste processo seletivo.

7.3.1. Cronogramas específicos, procedimentos referentes à avaliação fenotípica e demais documentos e outras etapas alteradas neste edital, serão disponibilizadas posteriormente e em tempo hábil, em <https://exame.ifal.edu.br/>.

7.3.2. A avaliação fenotípica será de responsabilidade da comissão designada pela Reitoria do Ifal, cabendo aos membros da Comissão de Seleção acompanhar o processo.

7.4. O resultado da primeira etapa (referente à análise do Currículo) será divulgado conforme cronograma deste edital. Na segunda etapa, apenas serão avaliadas as Propostas de Pesquisa das/os candidatas/os classificadas/os.

7.5. Será desclassificada/o a/o candidata/o que obtiver nota zero na avaliação da Proposta de Pesquisa.

7.6. Todos os prazos referentes às etapas deste Edital, constam no item 14.

7.7. A banca examinadora do Currículo e da Proposta de Pesquisa será composta por membros da Comissão do Processo Seletivo do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural do campus Penedo.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

8.1. A avaliação do currículo terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

8.2. O Currículo Lattes e demais documentos deverão ser postados no ato de inscrição.

8.3. A autenticidade dos documentos comprobatórios do Currículo será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, a/o qual deverá providenciar as devidas digitalizações em formato pdf dos documentos originais para reconhecimento e avaliação dos membros da banca.

8.3.1. Os documentos comprobatórios deverão estar dispostos na mesma ordem/sequência em que aparecem em seu Currículo e também constar anexos no portal de inscrição do <https://exame.ifal.edu.br/>.

8.3.2. Cada candidato/a poderá obter pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem) pontos na análise do currículo.

8.4. A avaliação do Currículo será realizada considerando os itens e pontuações estabelecidas no quadro abaixo:

Critério avaliado	Pontuação
Docência	2,0 (dois) pontos por semestre de experiência comprovada em efetivo magistério, cumulativo até o limite de 50 (cinquenta) pontos.
Exercício de função (coordenação de curso) comprovada	1,0 (um) ponto a cada ano de experiência comprovada em função de coordenação ou supervisão em instituições de ensino, cumulativo até o limite de 10 (dez) pontos.
Projetos de ensino, didático e outros projetos escolares, de organização de eventos sociais, culturais e de ensino.	2,0 (dois) pontos por experiência comprovada em instituições de ensino, cumulativo até o limite de 20 (vinte) pontos.
Publicação de livro e/ou capítulo de livro	0,5 (meio) ponto por livro publicado com isbn e /ou capítulo publicado em livro com isbn, cumulativo até o limite de 6 (seis) pontos.
Publicação de artigos acadêmicos	0,5 (meio) ponto por artigo publicado em periódico com issn, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
Participação e apresentação de trabalhos acadêmicos (comunicações orais, palestras, mini-cursos) em eventos internacionais: congresso, simpósio, encontro e afins	0,5 (meio) ponto por evento, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
Participação e apresentação de trabalhos acadêmicos (comunicações orais, palestras, mini-cursos) em eventos nacionais, regionais ou locais: congresso, simpósio, encontro e afins	0,5 (meio) ponto por evento, cumulativo até o limite de 6 (seis) pontos.

8.5 Serão convocados para a segunda etapa de avaliação (Proposta de pesquisa) até os 60 (sessenta) primeiros classificados na primeira etapa de avaliação (Currículo).

## **9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**

9.1 A avaliação da Proposta de Pesquisa terá caráter CLASSIFICATÓRIO.

9.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser integrada às linhas de atuação do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural (Educação, Cultura, Educação

decolonial, Meio Ambiente, Ética em Meio Ambiente, Patrimônio cultural, Ecofeminismo, Povos Tradicionais, Ensino, Trabalho docente ou temas afins)

9.2. A Proposta de Pesquisa deverá seguir rigorosamente as instruções que estão no modelo anexo a este edital (Anexo V).

9.3. A avaliação será realizada por subcomissões de 3 membros cada, considerando os itens e pontuações estabelecidas no quadro abaixo, que serão somados e divididos por 3, para efeito de resultado.

Critério	Pontuação
Tema pertinente e atual	0-1,0
Justificativa convincente e problema bem delimitado	0-2,0
Objetivos claros e coerentes	0-1,0
Fundamentação teórica adequada ao problema proposto	0-3,0
Método bem definido e adequado ao problema	0-2,0
Texto claro, objetivo e respeita a norma culta	0-1,0

9.4. Cada candidato/a poderá obter pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos na Proposta de Pesquisa.

9.5 Nos dias 27 e 28/02/2024, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado das avaliações do Currículo e da Proposta de pesquisa, conforme modelo (Anexo IV).

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1. Serão aprovadas/os para preenchimento das vagas as/os candidatas/os que:

10.1.1. Entregarem toda documentação exigida no prazo estipulado;

10.1.2. Após análise do Currículo e da Proposta de pesquisa, esteja classificada/o entre as vagas disponibilizadas, conforme descrito no item 3.

10.2. Em caso de empate, adotar-se, para efeito de classificação da/o candidata/o e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na Análise do Currículo;

b) maior pontuação na Proposta de Pesquisa; e

c) mais idoso (dia, mês e ano).

10.3. Quando o empate envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

a) mais idoso (dia, mês e ano);

b) maior pontuação na Avaliação do Currículo;

c) maior pontuação na Avaliação da Proposta de Pesquisa;

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. Os resultados parciais e final da seleção de que trata este edital, no prazo disposto no cronograma, bem como demais informações serão divulgados em: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção, por meio eletrônico em <https://exame.ifal.edu.br>, em observância aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

## **13. DA MATRÍCULA**

13.1. A matrícula das/os alunas/os selecionadas/os será realizada apenas pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) Campus Penedo ([cra.penedo@ifal.edu.br](mailto:cra.penedo@ifal.edu.br)), no prazo compreendido no disposto no item 14 deste edital.

13.1.1. Caberá à CRA estabelecer se a matrícula será presencial ou virtual.

## **14. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	<b>09/01/2024</b>
Inscrição	<b>15/01 a 04/02/2024</b>
Publicação das inscrições homologadas	<b>06/02/2024</b>
Recurso - Inscrição	<b>07/02/2024</b>
Resultado dos Recursos - Inscrição	<b>09/02/2024</b>
Período de Avaliação Fenotípica	<b>19/02/2024 - 23/02/2024</b>
Avaliação do currículo e da proposta de pesquisa	<b>19/02/2024 - 23/02/2024</b>
Publicação do Resultado das avaliações do Currículo e da Proposta de pesquisa	<b>26/02/2024</b>
Recursos para o resultado	<b>27/02/2024 e 28/02/2024</b>
Resultados dos recursos	<b>29/02/2024</b>
Resultado final da seleção	<b>01/03/2024</b>

Período de Matrícula	04/03/2024 a 13/03/2024
Aula Inaugural	15/03/2024

## 15. DAS AULAS

15.1. O curso é a distância, compreende aulas remotas síncronas ou assíncronas – conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

15.2. As aulas ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados e domingos das 8h às 18h conforme calendário acadêmico divulgado posteriormente pela Coordenação do Curso.

## 16. DAS DISCIPLINAS QUE COMPÕEM A GRADE CURRICULAR DO CURSO

Ordem	Nome da Disciplina	Hora aula
1	Ecologia e Biodiversidade	26h
2	Cultura e sociedade	26h
3	Educação Ambiental	26h
4	Perspectiva Integral de Meio Ambiente e Cultura	26h
5	Técnicas de Pesquisa em Educação	14h
6	Educação Ambiental Aplicada	26h
7	Economia, Espaços Geográficos e Políticas Públicas	26h
8	Cidade, Paisagem e Patrimônio cultural	26h
9	Ética Ambiental	26h
10	Projeto em Educação Ambiental e Cultural	18h
11	Gestão e Unidade de Conservação	26h
12	Saberes Populares e Áreas Protegidas	26h
13	Povos e Comunidades Tradicionais e Meio Ambiente	26h
14	Tecnologia e Utilização de Recursos Naturais	26h
15	Projeto Integrador em Educação Ambiental e Cultural	18h
16	Seminário Temático 1	12h
17	Seminário Temático 2	12h
18	Seminário Temático 3	12h
19	Seminário Temático 4	12h
20	Seminário Temático 5	12h
21	Seminário Temático 6	12h
22	Seminário Temático 7	12h

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As convocações, resultados e avisos referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br/>

17.2. maiores informações sobre o curso, contactar [educacaoambiental.penedo@ifal.edu.br](mailto:educacaoambiental.penedo@ifal.edu.br).

17.3. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo ao/à candidato/a verificar os resultados parciais, de recursos e final, disponíveis no endereço eletrônico citado anteriormente.

17.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PRPPI.

Penedo, AL, 09 de janeiro de 2024.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
**Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva**

Diretor-geral do Campus Penedo  
**Prof. Dr. Felipe Thiago Caldeira de Souza**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**  
**Campus Penedo**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **01/2024/PRPPI-IFAL**, de **09 de janeiro de 2024** para Provimento de vagas no **Processo de Seleção – Especialização em Educação Ambiental e Cultural** do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Campus Penedo.

Nome da/o Candidata/o, inscrito sob o nº Nº. de Inscrição: , pretendente da vaga Vaga Pretendida:, portador de CPF e RG; Telefone; E-mail; declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeita/o, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis. Observações: o laudo deverá conter o nome da/o médica/o especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido. Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e**  
**Inovação Campus Penedo**

**ANEXO II**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR**  
**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para os devidos fins de direito, que a/o Sra. /Sr.

\_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_. Atesto, ainda, que a deficiência da/o candidata/o acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista). Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico ou motora, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental ou intelectual:

4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

6. Nome da/o médica/o/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e**  
**Inovação Campus Penedo**

**ANEXO III**

**RECURSOS SOBRE RESULTADO:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo **Edital nº 01/2024/PRPPI-IFAL, de 09 de janeiro de 2024** para Provimento de vagas no Processo de Seleção – Especialização em Educação Ambiental e Cultural do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), campus Penedo.

**Selecione a opção de fase, a qual submeterá o recurso, dentro do prazo disposto em edital:**

**Fases**

**Recurso da Inscrição e Homologação: período /2024 ( )**

**Recursos Avaliação de Currículos/Proposta de Pesquisa/2024 ( )**

Eu, \_\_\_\_\_  
candidata/o a vaga no curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural do  
Campus Penedo, com número de inscrição \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, venho recorrer do RESULTADO, pelo(s) motivo(s)  
abaixo justificado:

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no **Edital nº 01/2024/PRPPI-IFAL, de 09 de janeiro de 2024**, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/a Requerente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e**  
**Inovação Campus Penedo**

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**  
(para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas –  
autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº.  
\_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao **Edital nº**  
**01/2024/PRPPI/IFAL de 09 de janeiro de 2024** que sou \_\_\_\_\_  
(preencher com: PRETO ou PARDO). Declaro, também, estar ciente de que, se for  
comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que  
implicará em cancelamento da opção para as vagas afirmativas, além do que estarei sujeito  
às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e**  
**Inovação Campus Penedo**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PESQUISA**

**TÍTULO (Times New Roman 12. Somente o título em negrito, subtítulo sem  
negrito, caso haja)**

**Nome do aluno (a)**

**PENEDO/AL**

**2024**

## **1. INTRODUÇÃO – TEMA E PROBLEMATIZAÇÃO**

A Introdução é a apresentação do assunto a ser tratado. Trata-se de uma seção na qual se procura sintetizar e aguçar a curiosidade do leitor. Orienta-se, nesta parte do pré-projeto, a finalizá-la com a formulação do problema.

A Introdução deve conter também o problema de pesquisa. Autores, entre eles Popper (1975), afirmam que toda discussão científica deve surgir com base em um problema e, para tal, deve-se oferecer uma solução provisória e, a partir dessa situação, buscar respostas por meio da pesquisa.

(Fonte: Times New Roman/Arial, Tamanho 12, sem negrito)

## **2. JUSTIFICATIVA**

Nesta parte do texto é preciso oferecer os motivos para a construção do trabalho. Trata-se, então, de responder à questão: por que fazer este trabalho? No entanto, deve-se procurar os antecedentes do problema e a relevância do assunto e argumentar sobre a importância prática e teórica.

É plausível também refletir sobre as possíveis contribuições esperadas.

(Fonte: Times New Roman/Arial, Tamanho 12, sem negrito)

## **3. OBJETIVOS**

Os objetivos relacionam-se à indicação de tudo o que se pretende realizar com a pesquisa, situando também os resultados que se quer atingir. Trata-se da definição do que será realizado. Aconselha-se a redigir os objetivos do pré-projeto com a utilização de verbos no infinitivo (identificar, analisar, compreender, investigar, etc.). Os objetivos são divididos em Geral e Específicos:

3.1 GERAL (tamanho 12, subitem sem negrito) Trata-se de proporcionar uma visão geral e abrangente do tema, ou seja, do que se pretende realizar.

3.2 ESPECÍFICOS (tamanho 12, subitem sem negrito) Sua função é descrever, de forma mais detalhada e instrumental, o que será realizado. São as questões mais concretas do estudo e que coadunam com o objetivo geral. São os objetivos específicos que orientam o pesquisador na coleta de dados e de informações.

(Fonte: Times New Roman/Arial, Tamanho 12, sem negrito)

## **4. METODOLOGIA DA PESQUISA**

Nesta parte, indique a Metodologia a ser utilizada no estudo e o método. No caso do método, trata-se do conjunto de procedimentos que serão utilizados para alcançar os fins de uma investigação. É o caminho percorrido em uma investigação. Mostre como irá responder aos objetivos estabelecidos. Deve-se ajustar aos objetivos específicos. Envolve a definição de como será realizado o trabalho.

A metodologia deve apresentar:

- O tipo de pesquisa
- Universo e Amostra
- Instrumentos de coletas de dados
- Método de análise

## **5. CRONOGRAMA**

Descreve aqui o tempo para a realização do estudo. O cronograma é uma disposição gráfica do tempo que será utilizado para a finalização da pesquisa. Neste caso, ele tem a função de auxiliar o pesquisador no gerenciamento e controle deste trabalho.

## **REFERÊNCIAS**

Nas referências são citados os livros, revistas científicas, sites que foram utilizados e consultados na elaboração do estudo e do relatório final. As referências devem estar de acordo com as normas da ABNT NBR.

Exemplos de referências utilizadas no Pré-Projeto de Pesquisa

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14724: Informação e documentação. Trabalhos Acadêmicos - Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

HELENE, M. Ciência e Tecnologia: de mãos dadas com o poder. São Paulo: Moderna, 1996.

POPPER, K.R. Conhecimento objetivo. São Paulo: EDUSP, 1975.

SAVIANI, Demerval. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: FERRETTI, Celso J.; ZIBAS, Dagmar M. L.; MADEIRA, Felicias R.; FRANCO, Maria Laura P. B. (Orgs.). Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 151-168.

(Fonte: Times New Roman/Arial, Tamanho 12, sem negrito)